



50500.161145/2024-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 138/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, o **CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.114.090/0001-41, sediado no SEP/Sul Qd 706/906, Lt B/C, Asa Sul, CEP 70390-065 em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora **PAULA PACHECO COSTA REIS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.161145/2024-07 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a fixação de novo prazo de execução, do Contrato nº 020/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2026, nos termos do [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1.1. A presente prorrogação de vigência contratual não decorre de culpa da CONTRATADA, e foi motivada pela dificuldade de conciliação das agendas dos diretores da ANTT com os compromissos institucionais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Não há despesa decorrente deste Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

3.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 15/08/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

PAULA PACHECO COSTA REIS
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 15/08/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Pacheco Costa Reis, Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34706295** e o código CRC **031D9D9B**.